



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 435, DE 13 DE OUTUBRO DE 1969.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito adicional Especial no valor - de NCr\$ 1.000,00, destinado a aquisição de equipamentos e instalações de luminárias na rede de iluminação pública desta cidade.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

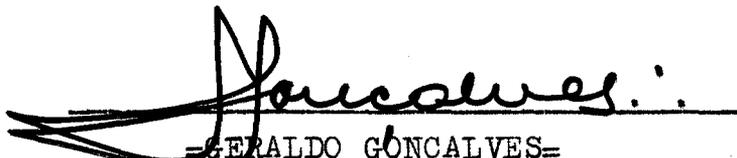
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, um crédito Adicional Especial no valor de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), para cobertura das despesas com aquisição de equipamentos e instalações de luminárias na Rede de Iluminação Pública.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, o produto da receita proveniente da alienação das ações da Petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A), conforme superavit verificado na receita do orçamento vigente, código 2.3.0.00.

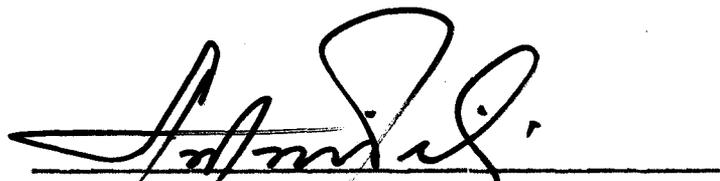
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM, 20s 13 de outubro de 1969.


-GERALDO GONÇALVES-
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume na data supra.


-ANTONIO SILVA-
-Secretário em Comissão-